



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.517 de 01 de agosto de 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.312 de 01/08/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2267, de 16 de outubro de 2017, crédito adicional especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado ao atendimento das despesas com manutenção do "Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0023.2.092 – Funcionamento do CRAS	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
0.05.14 – 500.002 – F.N.A.S.	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação

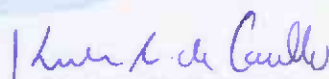
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.092 – Funcionamento do CRAS
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 5.000,00
0.05.14 – 500.002 – F.N.A.S.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 01 de agosto de 2.018.


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN